

# Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000- Fone/Fax: 3674-2155- Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

**INDICAÇÃO Nº 009/2021**

De: **MARIA LAURINDA GOMES**

Vereadora

Para: **ROBINSON JOSÉ DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ibipitanga–  
Bahia

**Indicação nº 009/2021, de autoria da vereadora Maria Laurinda Gomes solicitando atualização do site da Câmara Municipal de Vereadores, para a inclusão de abas com os trabalhos de cada vereador, com a publicação dos projetos de lei apresentados, com a tramitação dos mesmos, bem como a publicação das leis aprovadas e de indicação/requerimento de cada vereador**

A vereadora Maria Laurinda Gomes, que esta subscreve, usando de suas atribuições que a Lei lhe confere, nos termos do Art. 87º do Regimento Interno e Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, Indica ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, que determine junto ao setor competente as providências que se fazem necessárias para que seja **feita atualização do site da Câmara Municipal de Vereadores, para a inclusão de abas com os trabalhos de cada vereador, com a publicação dos projetos de lei apresentados, com a tramitação dos mesmos, bem como a publicação das leis aprovadas e de indicação/requerimento de cada vereador.**

## **JUSTIFICATIVA:**

Nos dias atuais a publicidade dos atos de cada poder tornam-se necessários para que os cidadãos e cidadãs tenham conhecimento dos atos praticados.



A Câmara Municipal de Vereadores faz parte do Poder Legislativo, nós, como vereadores, exercemos o papel de fiscais e legisladores, votamos projetos de lei apresentados pelos edis desta casa, projetos de lei apresentados pelo poder executivo e projetos de lei apresentados pelos cidadãos, indicamos e requisitamos ao Poder Executivo Municipal.

Ora, nada melhor e necessário que a publicação dos atos praticados pelos edis desta casa.

Em uma pesquisa no Google encontramos o site da Câmara Municipal de Vereadores de Ibipitanga, <https://ibipitanga.ba.leg.br/>, em breve visita pelo site, nota-se que essa casa tem se dedicado apenas a informar a publicação de atos no diário oficial e nada mais, vê-se que as fotos e composição da casa ainda é a do quadriênio de 2017-2020.

A publicidade dos atos desta casa e de seus membros vai de encontro com o estabelecido pelo legislador pátrio na Constituição Federal, mais precisamente à respeito do princípio da publicidade que é fundamental para a administração pública, vejamos o que diz a doutrina pátria:

***“A publicidade, como princípio da administração pública, abrange toda atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos como, também, de propiciação de conhecimento da conduta interna de seus agentes” (MEIRELLES, DIREITO ADMINISTRATIVO, 2000, p.89).***

O princípio da publicidade está ainda expresso na Constituição Federal no art. 37, *caput*, como princípio basilar da administração.

Com isso, a manutenção do site desta casa legislativa, juntado com a criação de novas abas, com os atos apresentados por cada vereador, com a indicação de projeto de lei, indicações e requerimentos, bem como a publicação de todas as leis aprovadas



levarão ao cidadão Ibipitanguense o conhecimento do trabalho desempenhado pelos edis desta casa.

Indico ainda, que a manutenção do site seja realizada diariamente e não havendo a possibilidade, que a mesma seja semanal.

Sala de Sessões, 06 de abril de 2021.

**Maria Laurinda Gomes**

Vereadora